EDITAL Nº11/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E INTERNAÇÃO DE ANIMAIS(CÃES E GATOS).

O Município de Dona Francisca/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, nº 619, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo **"Menor Preço Global"**, tendo por finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de prestação de serviços de castração e internação de animais (cães e gatos) de famílias de baixa renda, do Município, **para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações,** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº ° 083 de 01 de agosto de 2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

HORÁRIO: 09:00 h. DATA: 10.09.2020. LOCAL: Prefeitura Municipal de Dona Francisca, sito a Rua do Comércio, n° 619, Centro, Dona Francisca/RS.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E INTERNAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA, DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII

§ Primeiro - Poderão participar do certame empresas que encontram- se até **40 KM (Quarenta Quilômetros)** da base do município de Dona Francisca

§ Segundo - A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VII.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. Será permitida a participação no certame o licitante que não se fizer presente na sessão do pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
2.3.1. Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão junto ao Departamento de Licitações do Município, durante o horário de expediente externo do referido Departamento.
2.3.2. Além dos envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação, o licitante deverá apresentar, fora dos mesmos, os documentos exigidos para credenciamento no item 2.4, exceto os referidos nas alíneas "b" a "b.3, sob pena de não abertura da proposta.
2.3.3. O não comparecimento à sessão do Pregão retira do licitante o direito alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, bem como o direito de recorrer das decisões do pregoeiro.
2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;
a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.6) registro comercial, se empresa individual;
a.7) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
a.8) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).
b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:
b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;
b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 á 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. Preço: A proposta deverá conter valor unitário de cada item, conforme Anexo II.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.1.3. - Prazo de validade da Proposta: a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.2. Será cancelado a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor unitário superior ao valor orçado pelo Município.
5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).
6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) Certidões Negativas que comprovem a regularidade perante a: Fazenda Federal, quanto à dívida ativa da União e Seguridade Social (INSS);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.
f) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome da **Pessoa Jurídica** licitante;
b) prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome da **Pessoa Física,** responsável técnico da licitante, bem como apresentar qualquer documento hábil que comprove o vínculo do responsável com a empresa.
6.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e**

trabalhista, previstos no item 6.1.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco(5) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
6.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
6.2.2. O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante.
6.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá- lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.
8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.
8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
8.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 e 2.5.1, deste edital.
8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
8.17. O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.
8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.
8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.
10.2. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data da assinatura.
10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subseqüente ao da prestação do serviço, de acordo com o número de procedimentos realizados dentro do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente e relatório discriminando os serviços realizados, com a aprovação da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa na Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
12.2. Deverá ser informado preço unitário da licitação, em conformidade com o ANEXO II, e Anexo VII deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13. PENALIDADES

13.1. Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber; **II-Oatraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta clausula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1°, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º : Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º : As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º : A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. São Obrigações da Contratada:

a) Garantir o acompanhamento veterinário dos animais cadastrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação;

b) Permitir o acesso as suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela municipalidade para realizar supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

c) Manter a uniformidade nos procedimento de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

d) Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal emitir declaração da devolução do animal em seu local de origem com assinatura do responsável indicado pela municipalidade;

e) Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);

f) Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato, ;

É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração a municipalidade, além do que contratado, para comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento a compra dos mesmos; procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, e devem ficar disponíveis a municipalidade ou ao responsável indicado;

g) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicações de uso aos procedimentos realizados

h) É vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização, até o limite desse contrato;

i) Nos casos em que o animal não for considerado apto a realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar a municipalidade, para que sejam realizadas encaminhamentos do caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São Obrigações da Contratante:

a). Os serviços prestados pelo contratado a população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão pagos pela Prefeitura Municipal Dona Francisca;

b) Realizar visitas periódicas as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de castração;

c) Realizar o transporte dos animais que serão submetidos a castração até a empresa contratada bem como o retorno para residência de seu tutor/proprietário após o procedimento, não podendo a Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário estar a mais de **40km** da base do Município de Dona Francisca;

d) Fornecer vacina, quando necessário, contra raiva anteriormente ao procedimento cirúrgico, de acordo com o número de animais a serem esterilizados;

e) A comprovação da situação de hipossuficiência econômica será avaliada em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMUMA);

f) Orientar/explicar para os proprietários/tutores dos benefícios e dos riscos provenientes do procedimento ao qual o animal estará sendo submetido, bem como repassar as instruções de cuidados;

g) O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos do serviço municipal serão realizados pela municipalidade através de responsável indicado;

h) Priorizar os cães e gatos de famílias que comprovarem situação de hipossuficiência econômica;

16. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dona Francisca, setor de licitações, sito na Rua do Comércio, nº 619, Centro, ou pelo telefone 55 – 3268-1578, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

16.10. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

16.11. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

16.12. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

16.13. Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo

III– Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação Anexo VI – Modleo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Dona Francisca, aos cinco (5) dias do mês de julho de 2020.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com o Edital:

ANEXO I-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua do Comércio, 619, na cidade de Dona Francisca/RS, com CNPJ nº 87.488.939/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDALEO DALLA NORA,** ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ... representada por seu Sócio Gerente, Sr. ..., sediada na Rua ..., em..., inscrita no CNPJ/MF sob nº..., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Contratação de prestação de serviços de castração e internação de animais (cães e gatos) em situação de abandono e de animais de famílias de baixa renda do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Total
1	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso médio até 10kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$
2	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso de 10kg a 20 kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$
3	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso acima de 20 kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$
4	Orquiectomia em machos caninos com peso médio de até 10kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
5	Orquiectomia em machos caninos com peso de 10kg a 20kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
6	Orquiectomia em machos caninos com peso acima de 20kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
7	Histerectomia em fêmeas felinas (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
8	Orquiectomia em machos felinos (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
	Total da Licitação				R$

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem prestados pela contratada são:

a) Internação no dia da cirurgia para realização de procedimento pré-operatório;
b) Os serviços serão prestados nas dependências das clínicas veterinárias e/ou do hospital veterinário contratados, com data agendada;
c) Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de histerectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;
d) Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnica de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental especifico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
e) Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós- operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica especifica para o caso);
f) No Pós-operatório diária máxima de 2 (dois) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após procedimento cirúrgico de esterilização;

g)Retirada dos pontos nos animais esterilizados no local contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATANTE pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total R$(...).

CLÁUSULA TERCEIRA:
O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subseqüente ao da prestação do serviço, de acordo com o número de procedimentos realizados dentro do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente e relatório discriminando os serviços realizados, com a aprovação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 3.3.90.39.00.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Parágrafo Terceiro -** O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

CLÁUSULA QUARTA:
O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:
O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:
a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.
Parágrafo Único – No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SEXTA:
São Obrigações da Contratada:
a) Garantir o acompanhamento veterinário dos animais cadastrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação;
b) Permitir o acesso as suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela municipalidade para realizar supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
c) Manter a uniformidade nos procedimento de acordo com as normas do Conselho Federal de MedicinaVeterinária
d) Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal emitir declaração da devolução do animal em seu local de origem com assinatura do responsável indicado pela municipalidade;
e) Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);

f) Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;
É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração a municipalidade, além do que contratado, para comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento a compra dos mesmos;
g) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicações de uso aos procedimentos realizados;
h) É vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização, até o limite desse contrato;
i) Nos casos em que o animal não for considerado apto a realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar a municipalidade, para que sejam realizdos encaminhamentos do caso.

CLÁUSULA SÉTIMA:
São Obrigações da Contratante:
a). Os serviços prestados pelo contratado a população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão pagos pela Prefeitura Municipal Dona Francisca;
b) Realizar visitas periódicas as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de castração;
c) Realizar o trasnporte dos animais que serão submetidos a castração até a empresa contratada bem como o retorno para a residência de seu tutor/proprietário após o procedimento, não podendo a Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário estar a mais de **40km** da base do Município de Dona Francisca.
d) Fornecer vacina, quando necessário, contra raiva anteriormente ao procedimento cirúrgico, de acordo com o número de animais a serem esterilizados;
e) A comprovação da situação de hipossuficiência econômica será avaliada em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Provação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMUMA)
f) Orientar/explicar para os proprietários/tutores os benefícios e os riscos provenientes do procedimento ao qual o animal estará sendo submetido, bem como repassar as instruções de cuidados;
g) O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos do serviço municipal serão realizados pela municipalidade através de responsável indicado;
h) Priorizar os cães e gatos de famílias que comprovarem situação de hipossuficiência econômica;

CLÁUSULA OITAVA:
Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber; **II-O atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta clausula, dependendo do dano causado ao interesse público.
b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;
b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1°, não superior a 2 (dois) anos;
d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º: A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

CLÁUSULA NONA:
A fiscalização da execução dos serviços, objeto do contrato, ficará à cargo do Município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno /RS.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas(02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Prefeitura Municipal de Dona Francisca, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

EDALEO DALLA NORA
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS: Ciente em :

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Dona Francisca
Rua do Comércio, 619 - Centro – Dona Francisca - RS.
Referente: Licitação Pregão Nº._____/____, Abertura____de_____de_____às __:__horas.
Proponente:
Razão Social _____
Endereço _____
Telefone_____Email_____
CNPJ: _____
Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para_____.

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**
1	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso médio até 10kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$
2	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso de 10kg a 20 kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$
3	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso acima de 20 kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$
4	Orquiectomia em machos caninos com peso médio de até 10kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
5	Orquiectomia em machos caninos com peso de 10kg a 20kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
6	Orquiectomia em machos caninos com peso acima de 20kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
7	Histerectomia em fêmeas felinas (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
8	Orquiectomia em machos felinos (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$
	Total da Licitação				R$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão, sob o nº__/__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº ___/_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Dona Francisca, dede

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº..... sediada em (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº._/_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Dona Francisca, dede.....

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(nome da empresa) , **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. /, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Dona Francisca, dede.....

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, segundo especialistas a "saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal", existindo "mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais". Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais pobres, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública. As famílias mais carentes, que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para castrar, daí a importância de se implantar esse serviço no município, visto as grandes incidências de famílias carentes que tem cães e gatos em casa. A castração desses animas domésticos, além de evitar o abandono e sofrimento desses, é vital para a própria saúde humana, uma vez que sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doenças. Tal contratação portanto, tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e gatos e contribuir para a diminuição da incidência de animais domésticos nas ruas do município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DETALHADO E PREÇO MÁXIMO:

2.1. Os materiais necessários e suas quantidades estão especificados na planilha abaixo, lembrando que são materiais semelhantes, porém não iguais, dai nosso entendimento que os preços deverão ser distintos.

2.2. Relação de serviços, objeto do pregão:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Total
1	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso médio até 10kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$ 350,00
2	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso de 10kg a 20 kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$ 410,00
3	Histerectomia em fêmeas caninas, com peso acima de 20 kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	20	R$	R$ 465,00
4	Orquiectomia em machos caninos com peso médio de até 10kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$ 236,00
5	Orquiectomia em machos caninos com peso de 10kg a 20kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$ 293,00
6	Orquiectomia em machos caninos com peso acima de 20kg (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$ 316,00
7	Histerectomia em fêmeas felinas (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$ 236,00
8	Orquiectomia em machos felinos (incluindo medicação pós-operatória mínima para 3 dias)	UN	5	R$	R$ 130,00
	Total da Licitação				R$